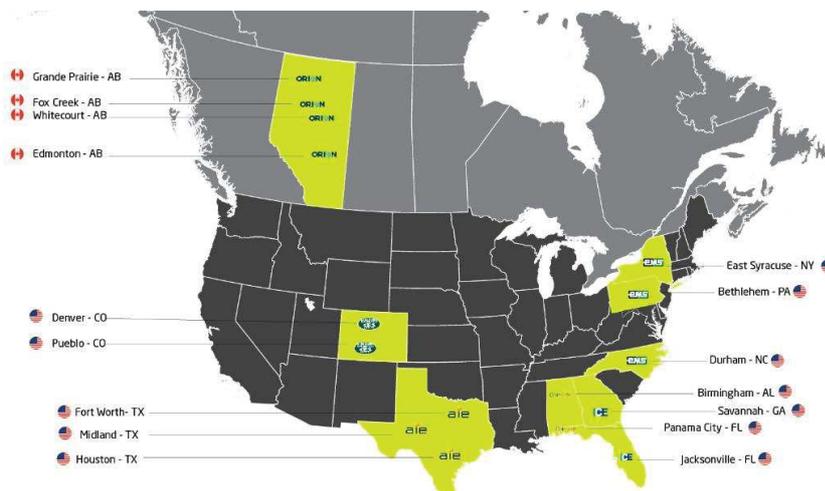


FATO RELEVANTE

A Ambipar Participações e Empreendimentos S.A. (“Ambipar” ou “Companhia”) (B3: AMBP3) em cumprimento ao disposto no Artigo 157, § 4º, da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor (“Lei das Sociedades por Ações”), e na Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, vem a público informar a **aquisição de 100% da EMS Environmental, Inc.** (“EMS”) através de sua controlada indireta, Ambipar Holding USA, Inc.

A EMS, empresa americana, atua há **32 anos** na prestação de serviços com foco em **emergências ambientais (L2)** e **remediação de solo**. Possui 3 bases operacionais nos estados de **Nova Iorque, Pennsylvania** e **Carolina do Norte**. Faturou **US\$3 milhões** em 2020.

Em linha com o plano de expansão, está é a sexta aquisição da Companhia na América do Norte, que passa a contar com 16 bases estrategicamente localizadas na região e com presença em 8 estados nos Estados Unidos.



Para a Ambipar, esta aquisição: (i) será a **plataforma para desenvolver organicamente os serviços L3** (atendimento a emergência) nos Estados de Nova Iorque, Pennsylvania e Carolina do Norte; (ii) **expande geograficamente a presença** da Companhia na região; (iii) **amplia a capilaridade de atendimento**; (iv) **gera sinergias operacionais e administrativas e oportunidades de cross selling**; em linha com o seu plano estratégico de crescimento, com captura de sinergias e potencial maximização das margens e retorno.

A Companhia esclarece que esta aquisição não será submetida à aprovação dos seus acionistas, tampouco ensejará direito de recesso, tendo em vista que: (i) foi realizada por meio de sua subsidiária, de capital fechado; e (ii) o preço pago pela aquisição não ultrapassa uma vez e meia o maior dos três valores previstos no artigo 256, II da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 29 de junho de 2021.

Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.

Thiago da Costa Silva

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores